



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.101713/2021-44

Unidade Gestora: FCP - 344041

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

CONTRATANTE: Fundação Cultural Palmares - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente-Substituto, o Senhor **Marco Antonio Evangelista da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 768466, expedida pela SSP/DF e CPF nº 393.568.251-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 183, de 30/03/2022, publicada no DOU de 31/03/2022, Seção 2, página 69.

CONTRATADA: **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0016-05, estabelecida R. Desembargador Izidro, 114, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20521-160, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Tacio Cesar Neves de Miranda**, portador da Cédula de Identidade nº 7299105-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.473.269-60.

CONSIDERANDO:

O instrumento Edital do Pregão nº 008/2020 (SEI nº 0168918);

O Disposto na Cláusula Vigésima - Do reajuste dos preços em sentido amplo (REPACTUAÇÃO) Do Termo de Referência (SEI nº 0168936);

O Conteúdo da Análise Técnica - Nota nº 42/SLC/CLOG/CGI/FCP/MTur, datada de 15/06/2022 (SEI nº 0201139);

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2021, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 013/2021, que tem por finalidade a prestação de serviços continuados de vigilância armada, com o emprego de mão-de-obra, material, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. A repactuação tem previsão na Cláusula **Vigésima - Do reajuste dos preços em sentido amplo (REPACTUAÇÃO) Do Termo de Referência** (SEI nº 0168936), e é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022, do Sindicato das Empresas de Segurança, Privada e Vigilância Patrimonial, Sistemas de Segurança e Escolta Armada do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 30.903.678/0001-45, e do Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, CNPJ nº 31.887.029/0001-60, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MR070352/2022(SEI nº 0199731), tendo como vigência o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

2.2. O percentual de reajuste será da seguinte forma:

2.2.1) reajustar os valores contratados, relativos a salários em 10,94% (dez vírgula noventa e quatro por cento), com fundamento na Cláusula Terceira - Dos Pisos Salariais, da CCT 2022/2022;

2.2.2) majoração do Ticket Alimentação em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2021, para o valor facial de R\$ 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos), com fundamento na Cláusula Oitava - Da Alimentação do Trabalhador, da CCT 2022/2022, descontado 20% (vinte por cento);

2.2.3) benefício social familiar em R\$ 27,00 (vinte e sete reais), com fundamento na Cláusula Décima.

2.2.4) Triênio - valor estabelecido R\$ 15,21 (quinze reais e vinte un centavos), com desconto de 20% sobre o valor R\$ 12,17 (Cláusula Sexta).

2.2.5) Seguro de Vida reajustado em 10,94% (dez virgula noventa e quatro por cento) conforme rege a Lei 7.102/83 com fundamento na Cláusula Décima Primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Nona - Dos Valores do Contrato nº 014/2017, que passa para o valor de R\$ 45.778,36 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) mensais e de R\$ 537.132,18 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e dezoito centavos) anuais, de acordo com o descrito a seguir:

Item	Posto de Trabalho	Quant.	Valor Unitário por Posto	Valor após Repactuação até 2
1	12 (doze) horas diurnas armada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	R\$ 10.662,78	
2	12 (doze) horas noturnas armada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	R\$ 12.226,40	
Valor Mensal				
Valor Anual				R\$ 503.561,96 (Jan a Nov/2022)

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2022, data base da categoria, e a vigência será de 1º de janeiro a 22 de dezembro de 2022, data de vencimento do Contrato.

3.3. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Quinze, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2022, Nota de Empenho nº 2022NE000107 , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041 - FCP/MINC

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 190465

PI: T20004PA034

Fonte: 0100000000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 1º, 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#), art. 12 do [Decreto nº 9.507/2018](#) e no art. 61 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

7.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 013/2021.

(Assinatura eletrônica)
Marco Antônio Evangelista da Silva
Presidente-Substituto da Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 22/06/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201122** e o código CRC **9235EED4**.